



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

[www.facebook.com/prefeituraauriflama](https://www.facebook.com/prefeituraauriflama)

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1280/2026

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.069/2026.

**ÓRGÃO CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Auriflama / Departamento Municipal de Saúde.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):** Santa Casa de Misericórdia Doutor Oswaldo Siqueira Lyra.

**CNPJ:** 44.425.239/0001-89.

**OBJETO:** Celebração de Termo de Colaboração visando a manutenção e funcionamento do Pronto Atendimento Municipal 24 horas,

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.860.894,40 (Dois milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A parceria fundamenta-se no **Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, dada a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do serviço e da infraestrutura necessária, bem como na autorização específica contida na **Lei Municipal nº 3.069, de 21 de janeiro de 2026**.

#### SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA:

A inexigibilidade se justifica pelo fato de a Santa Casa ser a única instituição hospitalar local que dispõe de leitos hospitalares e infraestrutura técnica adequada para a plena execução do Pronto Atendimento. Ressalta-se que a parceria utiliza integralmente a **estrutura física, os equipamentos e o corpo clínico da própria Santa Casa**, tornando a entidade o único prestador capaz de atingir as metas do Plano de Trabalho na localidade, garantindo a continuidade e a integração da rede de urgência e emergência (SUS).

#### PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Eventuais impugnações a esta justificativa deverão ser apresentadas no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data desta publicação, devendo ser enviadas para o e-mail oficial abaixo :

**E-mail para impugnação:** [contabilidade.natanael@auriflama.sp.gov.br](mailto:contabilidade.natanael@auriflama.sp.gov.br)

Auriflama-SP, 12 de fevereiro de 2026

**PAULO EDUARDO TOMAZ DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento